



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 10/85  
Processo nº 14/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.169

De 14 de março de 1985

027  
*[Handwritten signature]*  
Dispõe sobre alienação, por doação, de terreno de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por doação, ao LIONS CLUBE DE ARARAQUARA - FONTE LUMINOSA, com sede nesta cidade, terreno de propriedade do Município, sem benfeitorias, com a superfície de 470,87 metros quadrados, destinado à construção de Centro Comunitário, e caracterizado no desenho nº 4-376/A, da Assessoria de Planejamento, com o perímetro e confrontações seguintes :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na confluência dos alinhamentos prediais das vias Avenida Indio Brasileiro Borba com Rua Engº José dos Santos; daí segue no sentido LESTE medindo 21,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba e divisa com o lote 9; daí segue no sentido NORTE e medindo 17,55 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa dos lotes 9 e 663; daí segue no sentido LESTE e medindo 30,08 metros, até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Rua José dos Santos; daí segue sobre este alinhamento no sentido SUL e medindo 6,00 metros até atingir o ponto 4 (quatro), início da curva de concordância dos alinhamentos; daí segue em linha curva com 14,14 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 470,87 metros quadrados; confrontando - 0 - 1 - Avenida Indio Brasileiro Borba; 1 - 2 - lote 09; 2 - 3 - lote 663 Jardim das Estações; 3 - 4 - Rua Engº José dos Santos; 4 - 0 - Confluência das vias Engº José dos Santos e Indio Brasileiro / Borba.

Artigo 2º - O donatário se obriga a iniciar a construção dentro de um ano e a concluí-la em cinco, contados da data da outorga da respectiva escritura.

Artigo 3º - O terreno descrito e caracterizado no artigo 1º, com todas as benfeitorias nele introduzidas, reverterão ao patrimônio municipal, se o donatário deixar de cumprir os encargos estabelecidos nesta lei.

*[Handwritten signature]*  
Artigo 4º - Do mesmo modo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer ônus ou indenização, se o donatário, antes de 10 (dez) anos do início de seu funcionamento der destinação diversa da estabelecida no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



*[Handwritten signature]* 028

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 14 ( quatorze ) de março de 1 965  
( mil novecentos e oitenta e cinco ).-

CLODIVALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 077 e 078 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 1.566/59 - "PC"